

Vale Transporte

Legislação:

- [Decreto Municipal nº 29.086, de 21/07/2011](#)
- [Lei Municipal nº 4.981, de 03/07/1997](#)

Definição:

Custear despesas com deslocamento entre residência-trabalho-residência.

Ativação do benefício:

A concessão do vale transporte ocorrerá a partir da data em que o itinerário e as respectivas linhas com tarifas forem informados.

O vale transporte poderá ser solicitado ou alterado na admissão ou a qualquer tempo. Para solicitar o benefício o servidor deverá comparecer ao DRH com a documentação, [Declaração de Local de Trabalho VT](#), [Solicitação de VT](#) e comprovante de endereço residencial.

Disponibilização de cartões e créditos de VT:

Admissão	Disponibilidade do Crédito
1ª quinzena do mês	Carga completa no quinto dia útil do mês subsequente
2ª quinzena do mês	Carga completa no último dia útil de dois meses subsequentes

Retorno de Afastamento	Disponibilidade do Crédito
1ª quinzena do mês	Carga completa no quinto dia útil do mês subsequente
2ª quinzena do mês	Carga completa no último dia útil de dois meses subsequentes

Obs.: As recargas mensais são sempre feitas no último dia útil do mês.

Desconto em folha de pagamento:

O valor de desconto independe da quantidade de cotas fornecidas.

DESCONTOS EM FOLHA DE VT	
Salário base da função em exercício	Faixa de desconto sobre salário
Até R\$ 2.224,38	4%
Acima de R\$ 2.224,39	6%

Obs.: O valor do desconto não pode ser superior ao benefício concedido.

Recargas suspensas:

A recarga do vale transporte poderá ser suspensa pelo Sistema de Gestão de Benefícios, nos casos de:

- acúmulo de crédito quando for igual ou superior ao valor de duas cotas mensais
- quando o servidor estiver afastado de suas atividades.

Suspensão e reativação do VT:

Os créditos para os cartões poderão ser suspensos ou reativados pessoalmente ou via telefone quando for de interesse do servidor (solicitação deverá ocorrer até o 15º dia do mês).

Cartão do Idoso:

Para solicitar o cartão do idoso junto à Guarupass, o servidor deverá primeiramente efetivar o cancelamento do benefício vale transporte junto ao DRH. Os critérios para ter direito a este benefício são:

- ter idade mínima de 60 anos
- ser residente em Guarulhos.

Cancelamento de VT:

O cancelamento deverá ser efetuado formalmente junto ao DRH.

Bloqueio de concessão de créditos:

- Se você deixar acumular duas cargas completas, o sistema bloqueará a concessão de créditos do benefício automaticamente.
- Se você utilizar créditos por mais de seis vezes no mesmo dia, caracterizando como uso abusivo.

O servidor precisará entrar em contato com o DRH, nos dois casos, para regularização.

Procedimento em perda, furto/roubo ou danificação do cartão:

- Ter em mãos os documentos pessoais: RG e CPF.
- No caso do SPTRANS, deverá entrar em contato com DRH e solicitar o número do cartão antigo.
- Entrar em contato com a empresa para solicitar o bloqueio e emissão da 2ª via através do telefone:

BOM → 0800-7711-800

GUARUPASS → 0800-0559-499

SPTRANS → 0800-055-0121 – ou 156 (na capital)

- Aguardar o atendente realizar os procedimentos.
- Aguardar o prazo e o local fornecido pelo atendente para a retirada do novo cartão.
- A emissão de 2ª via é tarifada pelo emissor.

No caso do SPTRANS, após a retirada do novo cartão deverá entrar em contato com DRH e informar o número do novo cartão.

Orientações que podem ser solicitadas pelo Fale Conosco:

- Informações sobre como efetuar Bloqueio e Desbloqueio do cartão de auxílio transporte.
- Informações sobre como proceder para efetuar alterações.
- Informações sobre quando os cartões

estarão disponíveis para retirada (em caso de aquisições de 1ª via e alteração para outra empresa de transporte).